

Proc. TC-012.253/2000-8
Prestação de Contas

PARECER

À vista dos elementos presentes nos autos, especialmente nas manifestações técnicas de peças 900 e 901, e tendo em conta a baixa materialidade do saldo remanescente (R\$ 3,26), conforme demonstrativo de peça 899, manifestamos aquiescência à proposta de expedição de quitação à Sra. Alice Maria de Miranda Menescal ante o recolhimento parcelado (p. 898) da multa a ela aplicada pelo subitem 9.8 do Acórdão 3249/2011 – Plenário, com a redação dada pelo Acórdão 108/2016 – Plenário (p. 681).

Ministério Público, em 18 de janeiro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

Marinus Eduardo De Vries Marsico
Procurador